



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **EDITAL Nº 084/2022**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1261/2022**

#### **PREÂMBULO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS E METÁLICOS, BOX TRUSS, CAMARIM, EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, GERADORES, FECHAMENTO E GRADIL METÁLICO, PAINEL DE LED, TENDAS, PRATICÁVEIS E AFINS PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

**ABERTURA:** DIA 05 DE DEZEMBRO, ÀS 09:00 HORAS.

A Prefeitura do Município de Vargem/SP, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236 - Centro, no Município de Vargem, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, que objetiva o Registro de Preços para eventuais e futuras locações de palcos, banheiros químicos e metálicos, box truss, camarim, equipamentos de som e luz, geradores, fechamento e gradil metálico, painel de led, tendas, praticáveis e afins para atender os Departamentos do Município, requisitados através do processo nº 1261/2022.

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal 1.616 de 03 de Janeiro de 2017, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Relação de itens e Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de ARP/Contrato;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X - Minuta do Contrato;

Anexo XI - Termo de Ciência e Notificação.

A sessão do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Vargem, situada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, nesta cidade de Vargem, Estado de São Paulo, **às 09:00 horas do dia 05/12/2022**, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente no Setor de Licitações, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

#### **I – DO OBJETO**

**1.1** O Objeto da Presente Licitação é o Registro de Preços para eventuais e futuras locações de palcos, banheiros químicos e metálicos, box truss, camarim, equipamentos de som e luz, geradores, fechamento e gradil metálico, painel de led, tendas, praticáveis e afins para atender os Departamentos do Município, requisitados através do processo nº 1261/2022.

#### **II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**2.1** Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

site da Prefeitura do Município de Vargem/SP sendo [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br).

**2.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município e site [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br), com vista a possíveis alterações e avisos.

**2.3** Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, nesta cidade de Vargem, Estado de São Paulo, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03(três) dias úteis.

**2.4** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante quando o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

**2.4.1** Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal, e-mail ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, dentro do prazo disposto no item 2.3 deste Edital.

**2.4.2** A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

**2.5** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

### **III- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

**3.2** Os itens constantes do Anexo I deste edital, da tabela "Ampla Disputa" serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;

**3.3** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

**3.3.1** Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

**3.3.2** Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.3.3, alínea "b.1";

**3.3.3** Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

**3.3.4** Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

**3.3.5** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.6** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

envelope:

**4.1.1** Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.2** Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**4.1.3** Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

**4.2** Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

**4.3** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**4.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

### **V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

**5.2** Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**

**PREGÃO PRESENCIAL 078/2022**

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

### **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**

**PREGÃO PRESENCIAL 078/2022**

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**5.3** Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

**5.3.1** Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

**5.4** Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

### **VI – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

**6.2** Deverão estar consignados na proposta de preços:

**6.2.1** Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

**6.2.2** A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

**6.2.3** Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

**a)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

**b)** Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

**c)** O preço ofertado é fixo e irrevogável;

**d)** Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

**6.2.4** Marca/fabricante;

**6.2.5** A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

**6.2.6** Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**6.2.7** Prazo de execução: Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidades do Departamento solicitante, contados do recebimento da Autorização de execução e respectiva Nota de Empenho;

**6.2.8** Declaração de concordância de que, caso o serviço não seja prestado de acordo com a especificação solicitada, a contratada deverá refazê-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis;

**6.2.9** Declaração de que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

**6.2.10** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**6.2.11** Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

**6.2.12** Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;

**6.3** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o serviço, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**6.4** Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**6.5** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

**6.6** A Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

**6.7** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

**6.8** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

**6.9** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão delicitado, observadas as prescrições de legislação específica.

**6.10** O regime de execução será o de prestação de serviços por preço unitário.

**6.11** Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

**6.11.1** Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**6.11.2** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**6.12** O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 16.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

### **VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

**7.2** No caso de empresas com o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Vargem/SP, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação, e atender os itens abaixo:

**7.2.1** O Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade;

**7.2.2** Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

**7.2.3** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

**7.2.4** Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

**7.2.5** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

**7.2.6** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

**a)** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

**b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

c) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**7.2.6** Apresentar todos os documentos relacionados no subitem 7.3.3 e 7.3.4, quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro deste município.

**7.3** No caso de empresas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Vargem/SP:

**7.3.1** Da Habilitação Jurídica:

a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;

b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;

c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;

d) Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

**7.3.2** Da Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

**7.3.3** Da Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**7.3.4** Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

**d.1)** Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

**7.3.4.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**7.3.4.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.4.3** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.3.4.4** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**7.3.5** Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

**a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

**7.3.6** Os interessados deverão apresentar:

**a)** Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

**b)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**c)** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

**c-1)** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

**c-2)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**c-3)** No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" do Item 7.3.5 e "a" do Item 7.3.6, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**7.4** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

**7.5** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**7.6** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.7.1** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.3;

**7.8** Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

**7.9** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

**7.10** O(a) Pregoeira(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério da Pregoeira realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

### **VIII- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

**8.1** Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues **às 09:00 horas do dia 05/12/2022**, data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP.

**8.2** Em seguida, a Pregoeira indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue a Pregoeira juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

**8.3** O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

**8.4** Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

**8.5** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a Pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à primeira;

**8.6** Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

**8.6.1** Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

### **IX – DOS LANCES VERBAIS**

**9.1** Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

**9.2** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

**9.2.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.2.2** O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de **1% (um por cento)**, incidindo sobre o preço unitário apresentado;

**9.2.3** Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

**9.2.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.3** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.4** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

**9.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

### **X – DO JULGAMENTO**

**10.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objetolicitado.

**10.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.2.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço.

**10.2.2** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.3** Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**10.3.1** Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

**10.3.2** Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

**10.4** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

**10.4.1** Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

**10.4.2** Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

**10.5** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

**10.5.1** Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

**10.5.2** Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

**10.5.3** Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

**10.6** As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

**10.7** Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

**10.8** O pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

**10.9** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

**10.9.1** Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

**10.9.1.1** Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.9.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

**10.10** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**10.12** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido o melhor preço.

**10.13** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**10.14** Encerrado julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo Pregoeiro(a) e homologação pela Autoridade Competente.

### **XI – DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.4** Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

**11.5** Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitações, sito na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP.

**11.6** Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

### **XII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

**12.2** Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

**12.3** O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento geral.

### **XIII- DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES**

**13.1** Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo IX, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição do Departamento requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

**13.2** Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da referida Ata.

**13.3** A adjudicatária executará o os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

**13.4** O(s) serviço(s) deverá(ão) ser de excelente qualidade, nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e no prazo estabelecido pelo Departamento Solicitante, se for considerado inadequado às especificações pré-estabelecidas.

**13.5** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou a Autorização do serviço no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**13.5.1** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

**13.6** O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou apresentar



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**13.6.1** Advertência;

**13.6.2** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

**13.6.3** Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

**13.7** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### **XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

### **XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Após a prestação dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**15.1** A Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

### **XVI – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/2002.

**16.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**16.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**16.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**16.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**16.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**16.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**16.1.7** Caso seja constatado que o serviço prestado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 16.1.1.

**16.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**16.1.9** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**16.1.10** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

**16.1.11** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**17.2** A Prefeitura do Município de Vargem/SP, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

**17.2.1** Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

**17.2.2** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

**17.2.3** Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

**17.2.4** Suspender a sessão pública.

**17.3** O Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**17.4** O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Município de Vargem/SP.

**17.6** Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

**17.7** O Edital e seus anexos estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br).

**VARGEM/SP, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Cláudio Donizeti Tavella Filho

Diretor do Departamento de Educação e Cultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS E METÁLICOS, BOX TRUSS, CAMARIM, EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, GERADORES, FECHAMENTO E GRADIL METÁLICO, PAINEL DE LED, TENDAS, PRATICÁVEIS E AFINS PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	DIA	40			
Descrição	BANHEIRO CONTAINER METALICO; MEDINDO NO MINIMO APROXIMADAMENTE 5M DE COMPRIMENTO, 2,5M DE ALTURA E 2,50M DE LARGURA, EQUIPADO PARA UTILIZAÇÃO COMO SANITÁRIOS DO TIPO MASCULINO COMPOSTO POR: 07 SANITÁRIOS, 01 MICTÓRIO E 01 LAVATÓRIO E DO TIPO FEMININO COMPOSTO POR: 07 SANITÁRIOS COM DIVISÓRIAS E PORTAS TOTALMENTE FECHADAS E 01 LAVATÓRIO). O VALOR DA DIÁRIA UTILIZADA DEVERÁ SER MULTIPLICADA SOMENTE PELA QUANTIDADE DE DIAS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	MT	200			
Descrição	BOX TRUSS Q15; EM ESTRUTURA TRELICADA EM ALUMINIO, COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. O VALOR DA METRAGEM UTILIZADA DEVERÁ SER MULTIPLICADA SOMENTE PELA QUANTIDADE DE DIAS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	MT	200			
Descrição	BOX TRUSS Q30; EM ESTRUTURA TRELICADA EM ALUMINIO, COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. O VALOR DA METRAGEM UTILIZADA DEVERÁ SER MULTIPLICADA SOMENTE PELA QUANTIDADE DE DIAS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	DIA	40			
Descrição	CAMARIM EM OCTANORM; ACARPETADO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 4,0M X 4,0M, COBERTO COM TENDA 5X5M, COM PORTAS, AR CONDICIONADO, MOBILIADO COM 2 SOFAS, 01 APARADOR, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E UM FRIGOBAR E COM SANITÁRIO QUÍMICO TIPO LUXO, INCLUSIVE FORNECIMENTO/MONTAGEM. APRESENTAR ART DA ESTRUTURA E LAUDO ANTI-CHAMA DE TODA COBERTURA. O VALOR DA DIÁRIA UTILIZADA DEVERÁ SER MULTIPLICADA SOMENTE PELA QUANTIDADE DE DIAS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	DIA	60			
Descrição	CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ TIPO 2 – PARA ATENDER GRUPOS MÚSICAIS– SHOWS COM BANDAS REGIONAIS, BANDAS PEQUENAS E PEQUENOS EVENTOS DIÁRIAS DE 24HS INCLUINDO: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, OPERADOR TÉCNICO PARA CADA SISTEMA. EQUIPAMENTOS P.A 08 CAIXAS LINE ARRAY 2 VIAS (COM 800W RMS CADA, SISTEMA FLY) OU SIMILAR; 16 CAIXAS SUB GRAVE (MOD. SB 850 1600W RMS OU SIMILAR CADA); 01 MESA DE SOM DIGITAL 36 CANAIS OU SIMILAR; 01 RACK PERIFÉRICO (CONTENDO 2 COMPRESSOR, 2 EQUALIZADOR, 1PROCESSADOR DIGITAL E1 PROCESSADOR DE EFEITOS) OU SIMILAR; 01 APARELHO DE NOTEBOOK; 20 MICROFONES (COM FIO); 03 MICROFONES (SEM FIO); 01 KIT MICROFONES PARA BACTERIA; 15 PEDESTAIS GIRAFÁ; 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO CONTENDO: 01CAIXA COM 4 ALTO FALANTES DE10’’ E 1CAIXA COM FALANTE DE15’’,01 CABECOTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COMBO COM 2 FALANTES DE12’’; 01 CORPO DE BATERIA (BB, T1T2,HH); 02 PRATICÁVEIS (TAMANHO 2X1MCADA); 04 MONITORES COM 400WCADA OU SIMILAR; 01 POTENCIA DE 2000W CLASSEAB U SIMILAR; 01 POTENCIA DE 5000W CLASSEAB OU SIMILAR; 02 POTENCIAS DE 1000WCADA OU SIMILAR; CABOS ECONEXÃO NECESSÁRIOS; 50 M ESTRUTURA METÁLICA DE ALUMÍNIO BOX TRANS Q30 OU SIMILAR; 04 SAPATAS DE Q30; 04 SLEEVE; 04 TALHAS PARA CARGA 1 TONELADA; 04 PAU DE CARGA; ILUMINAÇÃO 20 PAR LED RGBW 3W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; 08 MOVING LED BEAN; 01 MESA DMX COM 24 CANAIS; 01 RACKDIMER; 01 MAQUINA DE FUMAÇA. O VALOR DA DIÁRIA UTILIZADA DEVERÁ SER MULTIPLICADA SOMENTE PELA QUANTIDADE DE DIAS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	DIA	20			
Descrição	CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ TIPO 3 – PARA ATENDER BANDAS MÚSICAIS DE EVENTOS GRANDES COM OS SEGUINTE TIPOS E COMPOSIÇÕES MÍNIMAS DE EQUIPAMENTOS: PA LINE ARRAY: 01 DIGIDESING PROFILE; 01 PROCESSADOR DBX DRIVER RACK 4.800; 01 EQUALIZADOR BSS FCS 960; 02 MULTICABO 56 VIAS 100 METROS; 24 CAIXAS TIPO LINE ARRAY LH AUDIO COM 2 FALANTES DE 10 EIGHTEEN E 12 DRIVE; 16 SUB GRAVE DOUBLÉ DO TIPO 18 EIGHTEEN SOUND; 06 HOT SOUND 5.0; 04 HOT SOUND 2.0; 04 MACHINE 14.000 WTS / INTERCOM (COMUNICAÇÃO PALCO / PA); SIDE: 04 EAW DO TIPO KF850; 04 EAW DO TIPO SB850; 02 CICLOTRON TIPO TIP 2000; 02 CREST AUDIO; MONITOR; 01 YAMAHA PM5D RH; 01 PROCESSADOR DBX DRIVER RACK 4800; 13 MONITORES EAW SM 400; 06 EAW 2X18; 01 EAW LA 118; 04 STUDIO R STAGE 3200; 02 STUDIO R BX 2700; 02 CREST AUDIO 8001; 01 POWER PLAY 8 CANAIS MAIS FONE AKG; MICROFONES: 01 SHURE PSM 900 COM FONE; 02 SHURE SEM FIO UR4; 04 SHURE SEM FIO SLX4 58BETA; 01 SHURE SEM FIO HEAD SET PGX/PG30; 12 SHURE SM58; 04 SHURE SM 58BETA; 08 SHURE SM 57; 05 SHURE SM57BETA; 01 SHURE 52BETA; 04 SHURE SM81; 02 SUPERLUX HI-10; 01 AKG D112; 04 SENNHEISER E504; 04 SENNHEISER MD421; 05 DIRECT BOX BEHRINGER DI-100; 12 DIRECT BOX WILWIND IMP-2; 20 PEDESTAIS; BACKLINE: 01 BATERIA COMPLETA TIPO PEARL EXPORT COMPOSTA POR: TON 10’’, TON 12’’, SURDO 14’’, CAIXA 14’’, BUMBO 22’’, 3 ESTANTES DE PRATO, MAQUINA DE CHIMBAL, ESTANTE DE CAIXA E BANCO. PELES REMO HIDRÁULICA PINTSTRIP.3; SISTEMA ELÉTRICO PARA CONTRABAIXO: 01 CABECOTE HARTKE SYSTEM HA5500; 02 CAIXA COM 4 ALTO-FALANTES 10’’; 02 CAIXA COM 1 ALTO-FALANTES 15’’. 01 CABECOTE GALLEEN KRUEGER; SISTEMA PARA GUITARRA ELÉTRICA: 01 MARSHALL JCM 900 CABECOTE; 01 MARSHALL 4X12 A; 02 FENDER TWIN REVERB; 02				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

	ROLAND JAZZ CHORRUS 120; MAIN POWER TRAF0 10.000 WATTS ATERRADO, ILUMINAÇÃO DO PALCO PRINCIPAL COM OS SEGUINTE TIPOS E COMPOSIÇÕES MÍNIMAS DE EQUIPAMENTOS: 16 MOVING BEAM 7 R; 12 LÂMPADAS PAR 64#5; 24 PAR LED 3 WATTS RGBW; 01 GRID DE ALUMÍNIO 12M X 8M X 6M 12M COM 1 (UMA) TRAVE TRAZEIRA INDIVIDUAL PARA O PAINEL LIGADA AO GRID COM MÃOS FRANCESAS. 02 CANHÃO SEGUIDOR TELEM; 11 ELIPSOIDAL ETC; 08 MINI BRUT 6 LÂMPADAS; 10 STROBO DMX ATOMIC 3000; 02 MAQUINAS DE FUMAÇA; 04 VENTILADORES; 80 SET LIGHT 1000 WATTS; 02 RACK DE DIMMER DIGITAL (48 CANAIS, 4K CADA); 20 CABOS DE 6X2,5 COM 25 METROS; 86 EXTENSÕES DE 3,0 A 15 METROS; 01 MESA DIGITAL DE ILUMINAÇÃO 7 UNIVERSOS MA OU SIMILAR. O VALOR DA DIÁRIA UTILIZADA DEVERÁ SER MULTIPLICADA SOMENTE PELA QUANTIDADE DE DIAS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	DIA	60			
Descrição	CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, TIPO 1 PARA CERIMONIAL PEQUENO, EVENTOS COM MÚSICA MECÂNICA DIÁRIAS DE 24HS INCLUINDO: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, OPERADOR TÉCNICO PARA CADA SISTEMA. EQUIPAMENTOS P.A. 02 CAIXAS AMPLIFICADAS COM PEDESTAL (MÍNIMO 500W RMS CADA); 02 MONITORES PASSIVOS (400W RMS CADA); 01 MESA DE SOM 06 CANAIS ANALÓGICA; 01 POTENCIA800W; 01 APARELHO NOTEBOOK; CABOS DE CONEXÃO; 01 MICROFONE (SEM FIO); 02 MICROFONE (COM FIO); 03 PEDESTAIS GIRAFÁ. O VALOR DA DIÁRIA UTILIZADA DEVERÁ SER MULTIPLICADA SOMENTE PELA QUANTIDADE DE DIAS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	MT	500			
Descrição	FECHAMENTO METALICO; COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MONTAGEM DE TRAVAMENTOS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,0M X 2,0M, PARA FECHAMENTO DO RECINTO E ÁREAS INTERNAS DOS EVENTOS. ART DE ATERRAMENTO. O VALOR DA METRAGEM UTILIZADA DEVERÁ SER MULTIPLICADA SOMENTE PELA QUANTIDADE DE DIAS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	DIA	40			
Descrição	GERADOR DE ENERGIA TRIFASICO STAND BY MOVIDO A DIESEL, ABASTECIDO, PARA USO EM GERAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE PROVA DE CAPACIDADE DO GERADOR. O VALOR DA DIÁRIA UTILIZADA DEVERÁ SER MULTIPLICADA SOMENTE PELA QUANTIDADE DE DIAS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	DIA	40			
Descrição	GERADOR DE ENERGIA TRIFASICO EM USO MOVIDO A DIESEL, ABASTECIDO, PARA USO EM GERAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE PROVA DE CAPACIDADE DO GERADOR. O VALOR DA DIÁRIA UTILIZADA DEVERÁ SER MULTIPLICADA SOMENTE PELA QUANTIDADE DE DIAS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	DIA	40			
Descrição	GERADOR DE ENERGIA TRIFASICO EM USO MOVIDO A DIESEL, ABASTECIDO, PARA USO EM GERAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE PROVA DE CAPACIDADE DO GERADOR. O VALOR DA DIÁRIA UTILIZADA DEVERÁ SER MULTIPLICADA SOMENTE PELA QUANTIDADE DE DIAS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	DIA	40			
Descrição	GERADOR; DE ENERGIA TRIFASICO STAND BY MOVIDO A DIESEL, ABASTECIDO, PARA USO EM GERAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE PROVA DE CAPACIDADE DO GERADOR. O VALOR DA DIÁRIA UTILIZADA DEVERÁ SER MULTIPLICADA SOMENTE PELA QUANTIDADE DE DIAS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	MT	500			
Descrição	GRADIL METALICO; COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,0M X 1,0M, PARA DIRECIONAMENTO DE PUBLICO NA ÁREA INTERNA DOS EVENTOS. O VALOR DA METRAGEM UTILIZADA DEVERÁ SER MULTIPLICADA SOMENTE PELA QUANTIDADE DE DIAS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
14	MT	300			
Descrição	PAINEL DE LED; EM ALTA DEFINIÇÃO NO MÍNIMO 6MM DE RESOLUÇÃO P6 OU SIMILAR, COM 01 SISTEMA OPERACIONAL CONTENDO: SEND CARD, LEDSYNC, COMPUTADOR E ESTABILIZADOR, TÉCNICO DE MONTAGEM E TÉCNICO DE IMAGEM. A CONTRATADA DEVERÁ INSTRUIR O CONTRATANTE COM ANTECEDÊNCIA SOBRE VÍDEOS OU QUALQUER OUTRO QUE DEVERÁ SER VEICULADO NO PAINEL DE LED PARA O EVENTO A RESPEITO DOS FORMATOS (VÍDEO, ÁUDIO). A MONTAGEM SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. O VALOR DA METRAGEM UTILIZADA DEVERÁ SER MULTIPLICADA SOMENTE PELA QUANTIDADE DE DIAS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
15	DIA	20			
Descrição	PALCO 14X12; EM DUAS AGUAS DE TRELIÇAS DE ALUMINIO (P30) OU SIMILAR, COMPOSTA POR QUARTO COLUNAS, SENDO A ALTURA DO PE DIREITO DE 7 METROS. COBERTURA E FECHAMENTO TRASEIRO E LATERAL COMPOSTO DE LONA EMBORRACHADA ANTI CHAMA E ANTI UV. CAPACIDADE DE CARGA DO TETO É DE 2.000 KG DISTRIBUÍDOS EM TODA AREA DO TETO. DEVERA ACOMPANHAR O PALCO 02 FLY P.A., AGREGADO A COLUNA DA FRENTE DE 7 M DE ALTURA POR 2 M DE LARGURA, MONTADOS EM TRELIÇA. PISO DO PALCO (14X12 M), SENDO (168 METROS QUADRADOS LIVRE), EM ESTRUTURA METALICA COM BASE CONFECCIONADA COM TUBOS DE AÇO COSTURADOS SAE 1010/1020 DA CLASSIFICAÇÃO DIM 2440, COM BITOLA 48,3 MM E ESPESSURA DE 3,000 MM SENDO SUAS JUNÇÕES FEITAS DE ENCAIXES TRAVADOS POR CUNHAS GRAVITACIONAIS (TIPO ENGATAMENTO) E COM BASES REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO DE 0,30 ATE 3,00 DE ACORDO COM O DESNIVEL DO LOCAL E ESTRUTURA DE FLY, SUPERFÍCIES DO PISO DO PALCO COMPOSTO POR LATAFORMAS MODULARES 2X1 EM COMPENSADO NAVAL COM 25 MM DE ESPESSURA COM CARPETES ESCADA ARTICULÁVEIS DE ALUMÍNIO COM TRAVAS E GUARDA CORPO COM GRADES COMPATÍVEIS COM AS NORMAS ABNT. ÁREA DE SERVIÇO NA LATERAL DO PALCO MEDINDO 3X3 M COBERTA SEGUINDO A MESMA ALTURA DO PISO DO PALCO. HOUSE MIX MEDINDO 3X3 M, COBERTA, PISO 0,40 CM DE ALTURA. MEDINDO 4X4, COBERTO COM TENDA BRANCA, COM PAREDES MONTADAS EM SISTEMA DE PERFIS MODULARES, PAINÉIS EM TS FECHADO NAS LATERAIS BRANCO COM 2,12 M DE ALTURA APOIADOS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM COM TETO FORRAÇO, COM PISO EM PLACAS MODULARES CARPETADAS, PORTA COM 0,40 CM. 50 METROS DE GRADE DE PROTEÇÃO DE PÚBLICO, MEDINDO 1,20 M DE ALTURA E 2 M DE COMPRIMENTO, EM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA. O VALOR DA DIÁRIA UTILIZADA DEVERA SER MULTIPLICADA SOMENTE PELA QUANTIDADE DE DIAS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
16	DIA	40			
Descrição	PALCO 6X4; EM DUAS AGUAS, DE TRELIÇAS DE ALUMINIO OU SIMILAR (P30), COMPOSTA POR QUATRO COLUNAS, SENDO A ALTURA DO PE DIREITO DE 5 METROS. COBERTURA E FECHAMENTO TRASEIRO E ÁTERAL COMPOSTO DE LONA EMBORRACHADA ANTI CHAMA E ANTI UV. CAPACIDADE DE CARGA DO TETO É DE 1.000 KG DISTRIBUÍDOS EM TODA AREA DO TETO. DEVERA ACOMPANHAR O PALCO 02 FLY P.A., AGREGADO A COLUNA DA FRENTE DE 7 M DE ALTURA POR 2 M DE LARGURA, MONTADOS EM TRELIÇA. PISO DO PALCO (6X4M), SENDO (48 METROS QUADRADOS LIVRE), EM ESTRUTURA METALICA COM BASE CONFECCIONADA COM TUBOS DE AÇO COSTURADOS SAE 1010/1020 DA CLASSIFICAÇÃO DIM 2440, COM BITOLA 48,3 MM E ESPESSURA DE 3,000 MM SENDO SUAS JUNÇÕES FEITAS DE ENCAIXES TRAVADOS POR CUNHAS GRAVITACIONAIS (TIPO ENGATAMENTO) E COM BASES REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO DE 0,30 ATE 1,90 DE ACORDO COM O DESNIVEL DO LOCAL E ESTRUTURA DE FLY, SUPERFÍCIE DO PISO DO PALCO COMPOSTO POR PLATAFORMAS MODULARES 2X1 EM COMPENSADO NAVAL COM 25 MM DE ESPESSURA COM CARPETES ESCADA ARTICULÁVEIS DE ALUMÍNIO COM TRAVAS E GUARDA CORPO COM GRADES COMPATÍVEIS COM NORMAS DA ABNT. O VALOR DA DIÁRIA UTILIZADA DEVERA SER MULTIPLICADA SOMENTE PELA QUANTIDADE DE DIAS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
17	DIA	40			
Descrição	PALCO 8X6; EM DUAS AGUAS, DE TRELIÇAS DE ALUMINIO OU SIMILAR (P30), COMPOSTA POR QUATRO COLUNAS, SENDO A ALTURA DO PE DIREITO DE 7 METROS. COBERTURA E FECHAMENTO TRASEIRO E ÁTERAL COMPOSTO DE LONA EMBORRACHADA ANTI CHAMA E ANTI UV. CAPACIDADE DE CARGA DO TETO É DE 1.000 KG DISTRIBUÍDOS EM TODA AREA DO TETO. DEVERA ACOMPANHAR O PALCO 02 FLY P.A., AGREGADO A COLUNA DA FRENTE DE 7 M DE ALTURA POR 2 M DE LARGURA, MONTADOS EM TRELIÇA. PISO DO PALCO (8X6M), SENDO (48 METROS QUADRADOS LIVRE), EM ESTRUTURA METALICA COM BASE CONFECCIONADA COM TUBOS DE AÇO COSTURADOS SAE 1010/1020 DA CLASSIFICAÇÃO DIM 2440, COM BITOLA 48,3 MM E ESPESSURA DE 3,000 MM SENDO SUAS JUNÇÕES FEITAS DE ENCAIXES TRAVADOS POR CUNHAS GRAVITACIONAIS (TIPO ENGATAMENTO) E COM BASES REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO DE 0,30 ATE 1,90 DE ACORDO COM O DESNIVEL DO LOCAL E ESTRUTURA DE FLY, SUPERFÍCIE DO PISO DO PALCO COMPOSTO POR PLATAFORMAS MODULARES 2X1 EM COMPENSADO NAVAL COM 25 MM DE ESPESSURA COM CARPETES ESCADA ARTICULÁVEIS DE ALUMÍNIO COM TRAVAS E GUARDA CORPO COM GRADES COMPATÍVEIS COM NORMAS DA ABNT. O VALOR DA DIÁRIA UTILIZADA DEVERA SER MULTIPLICADA SOMENTE PELA QUANTIDADE DE DIAS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
18	DIA	100			
Descrição	PRATICAVEL; COM FORRAÇO DE SAIA E TRAVAS 2X1 - PRATICAVEL, COM FORRAÇO, MEDINDO, CADA MODULO 2X1 METROS DE COMPRIMENTO, COM ATÉ 1 METRO DE ALTURA COM ESCADA. O VALOR DA DIÁRIA UTILIZADA DEVERA SER MULTIPLICADASOMENTE PELA QUANTIDADE DE DIAS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
19	DIA	200			
Descrição	SANITARIO QUÍMICO MASCULINO, FEMININO, E ESPECIAL UNISSEX, COM FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIENICO E LIMPEZA DIÁRIA, SENDO QUE O MESMO TERÁ QUE TER AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DOS DEJETOS. O VALOR DA DIÁRIA UTILIZADA DEVERA SER MULTIPLICADA SOMENTE PELA QUANTIDADE DE DIAS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
20	DIA	100			
Descrição	TENDA 10X10, CHAPEU DE BRUXA OU SIMILAR, COM COBERTURA DE LONA BRANCA, COM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA, COM SISTEMA DE CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E COM FECHAMENTO FUNDO E LATERAL, MEDINDO 10X10 METROS, COM ALTURA DE PE NO MÍNIMO 3,5 METROS. COM 10 DIAS DE ANTECEDÊNCIA. O VALOR DA DIÁRIA UTILIZADA DEVERA SER MULTIPLICADA SOMENTE PELA QUANTIDADE DE DIAS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

21	DIA	100			
Descrição	TENDA 3X3; CHAPEU DE BRUXA OU SIMILAR, COM COBERTURA DE LONA BRANCA, COM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA, COM SISTEMA DE CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E COM FECHAMENTO FUNDO E LATERAL, MEDINDO 10X10METROS, COM ALTURA DE, PÉ NO MÍNIMO 3,5 METROS. COM 10 DIAS DE ANTECEDÊNCIA. O VALOR DA DIÁRIA, UTILIZADA DEVERÁ SER MULTIPLICADA SOMENTE PELA QUANTIDADE DE DIAS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
22	DIA	100			
Descrição	TENDA 5X5; CHAPEU DE BRUXA OU SIMILAR, COM COBERTURA DE LONA BRANCA, COM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA, COM SISTEMA DE CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E COM FECHAMENTO FUNDO E LATERAL, MEDINDO 10X10METROS, COM ALTURA DE, PÉ NO MÍNIMO 3,5 METROS. COM 10 DIAS DE ANTECEDÊNCIA. O VALOR DA DIÁRIA UTILIZADA DEVERÁ SER MULTIPLICADA SOMENTE PELA QUANTIDADE DE DIAS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.				

## **LOCAL DE ENTREGA E PRAZO**

### **1-PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP**

Situada RUA GERALDINO DE OLIVEIRA 236 centro - telefone - (11) 4598-3000.

A Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor juntamente com nº do empenho por meio de e-mail. Prazo de execução: será de acordo com a necessidade dos setores, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, à empresa terá de refazer os serviços.

A empresa fornecedora se responsabilizará pela execução dos serviços diretamente no município de Vargem/SP, será solicitada a execução dos serviços em varios locais pré definidos na ordem de serviço.

Cláudio Donizeti Tavella Filho  
Diretor do Departamento Educação e Cultura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1261/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS E METÁLICOS, BOX TRUSS, CAMARIM, EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, GERADORES, FECHAMENTO E GRADIL METÁLICO, PAINEL DE LED, TENDAS, PRATICÁVEIS E AFINS PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA: __/__/____	

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01					
<b>Descrição</b>					

**VALOR TOTAL** (Também por extenso): \_\_\_\_\_.

- 1 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- 2 - Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 3 - Declaramos que esta empresa concorda que, caso a execução dos serviços não sejam feitas de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a refazê-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis;
- 4 - Declaramos que os serviços prestados atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- 5 - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objetolicitado;
- 6 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1261/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS E METÁLICOS, BOX TRUSS, CAMARIM, EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, GERADORES, FECHAMENTO E GRADIL METÁLICO, PAINEL DE LED, TENDAS, PRATICÁVEIS E AFINS PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1261/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS E METÁLICOS, BOX TRUSS, CAMARIM, EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, GERADORES, FECHAMENTO E GRADIL METÁLICO, PAINEL DE LED, TENDAS, PRATICÁVEIS E AFINS PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Vargem/SP, em específico ao **Pregão Presencial 078/2022** referente ao Processo 1261/2022, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1261/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS E METÁLICOS, BOX TRUSS, CAMARIM, EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, GERADORES, FECHAMENTO E GRADIL METÁLICO, PAINEL DE LED, TENDAS, PRATICÁVEIS E AFINS PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 078/2022**, realizado pela Prefeitura do Município de Vargem/SP.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1261/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS E METÁLICOS, BOX TRUSS, CAMARIM, EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, GERADORES, FECHAMENTO E GRADIL METÁLICO, PAINEL DE LED, TENDAS, PRATICÁVEIS E AFINS PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital de **Pregão Presencial 078/2022** e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

### **ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1261/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS E METÁLICOS, BOX TRUSS, CAMARIM, EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, GERADORES, FECHAMENTO E GRADIL METÁLICO, PAINEL DE LED, TENDAS, PRATICÁVEIS E AFINS PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

### **ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ARP/CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1261/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS E METÁLICOS, BOX TRUSS, CAMARIM, EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, GERADORES, FECHAMENTO E GRADIL METÁLICO, PAINEL DE LED, TENDAS, PRATICÁVEIS E AFINS PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, sendo:

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2022</b>			
<b>PROCESSO</b>	<b>1261/2022</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>078/2022</b>

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, autorizada pelo processo de **Pregão Presencial 078/2022**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços para eventuais e futuras locações de palcos, banheiros químicos e metálicos, box truss, camarim, equipamentos de som e luz, geradores, fechamento e gradil metálico, painel de led, tendas, praticáveis e afins para atender os Departamentos do Município, requisitados através do processo nº 1261/2022, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, e das disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal 1.616 de 03 de Janeiro de 2017, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:

**1.** Consideram-se registrados, para o Registro de Preços para eventuais e futuras locações de palcos, banheiros químicos e metálicos, box truss, camarim, equipamentos de som e luz, geradores, fechamento e gradil metálico, painel de led, tendas, praticáveis e afins para atender os Departamentos do Município, requisitados através do processo nº 1261/2022, o fornecedor \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total

**2.** O Termo de Referência segue como Anexo "A" desta Ata de Registro de Preços, sendo parte integrante deste documento.

**3.** Havendo interesse, a Prefeitura convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) ou a prestação dos serviços que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;

**4.** Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

**5.** Execução dos serviços: de acordo com as necessidades dos Departamentos do Município;

**6.** O fornecedor obriga-se a executar os serviços em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a refaze-lo, se necessário, num prazo de 07 (sete) dias úteis;

**7.** Condições de pagamento: Pela execução dos serviços, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

**8.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

**9.** As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e Decreto Municipal 1.616 de 03 de Janeiro de 2017.

**10.** Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

**11.** O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

fornecedor às penalidades constantes do Edital de **Pregão Presencial 078/2022** e legislação aplicável.

**12.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, ou a pedido justificado do FORNECEDOR.

**13.** A contratada deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 1261/2022.

**14.** As questões oriundas deste termo e dos contratos ou ordem de serviço serão dirimidos no Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**15.** Fica designado (a) como Gestor (a) desta Ata de Registro de Preços o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

**16.** Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinado pelas partes .

---

Prefeitura do Município de Vargem  
Cnpj: 67.160.507/0001-83

Leodécio Alves de Lima  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Cnpj: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

---

Cláudio Donizeti Tavella Filho  
CPF: 364.124.828-06  
Departamento de Educação e Cultura

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1261/2022**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Vargem/SP, CNPJ 67.160.507/0001-83, sediada Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP, neste ato representada por Seu Prefeito Municipal, o Sr. Leodécio Alves de Lima, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços para eventuais e futuras locações de palcos, banheiros químicos e metálicos, box truss, camarim, equipamentos de som e luz, geradores, fechamento e gradil metálico, painel de led, tendas, praticáveis e afins para atender os Departamentos do Município, requisitados através do Processo nº 1261/2022, Pregão (Presencial) nº 078/2022, conforme Edital nº 084/2022, e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total

**1.2** O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**1.3** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata das sessões de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**2.1** De vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**3.1** Se o serviço prestado pela CONTRATADA não estiver de acordo com a especificação solicitada a Empresa terá que refazê-lo no prazo de 12 (doze) horas;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(.);

**4.2** Pela execução dos serviços, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: (serão inseridas quando da eventual contratação).

**5.2** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

**5.2.1** O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1** Da Contratada:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**6.1.1** Caberá à contratada manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**6.1.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

**6.2** Da Contratante:

**6.2.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

**6.2.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

**6.2.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

**6.2.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para o fornecimento da contratação pretendida.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/2002.

**7.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**7.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**7.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**7.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA.

**7.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**7.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**7.1.7** Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1;

**7.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**7.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**7.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**7.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

**7.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constado Edital de Pregão 078/2022.

## **CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**9.1** O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**10.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 078/2022, do Processo Licitatório competente.

**10.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

**10.3** Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

### **LOCAL E DATA.**

PELA CONTRATANTE:

LEODÉCIO ALVES DE LIMA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELA CONTRATADA:

**Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXX**

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PELAS TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAIS E DADOS:** \_\_\_\_\_

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

##### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Acusação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Acusação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*